



SUMÁRIO

GABINETE GERAL 1

GABINETE GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e MARCIO SOUSA DE OLIVEIRA (DECORAÇÕES E CIA)

Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação de películas, com a finalidade de instalação no prédio principal da sede da Defensoria Pública do Estado do Acre conforme processo SEI nº 0305.006725.00085/2021-63.

Valor do contrato: O valor global do presente contrato será de R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: O Contrato terá vigência até o exercício financeiro de 2021.

Programas de Trabalho: 03092228427530000- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 (RP).

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO - Pela Contratante e MARCIO SOUSA DE OLIVEIRA - Pela Contratada.

PORTARIA Nº 084/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores, bem como a autonomia conferida pelo art. 134 da CRFB; e,

CONSIDERANDO que o Setor de Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, é essencial para o bom andamento da instituição, conforme a Resolução Administrativa nº 003/2018/DPG/DPE/AC.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ANNA CAROLINA MARQUES VASQUES TORRES, para exercer cumulativamente a atribuição de Assistente Jurídico do Setor de Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral, sem prejuízo das atribuições da Chefia de Gabinete do Departamento de Administração, nos termos da Portaria nº 080/GAB/DPE-AC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

PORTARIA Nº 085/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para que em observância à legislação vigente, atuem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 12/2021, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO - DPE, e a empresa MARCIO SOUSA DE OLIVEIRA (DECORAÇÕES E CIA), tem por objeto contratação de empresa especializada em aplicação de películas, com a finalidade de instalação no prédio principal da sede da Defensoria Pública do Estado do Acre, conforme processo SEI nº 0305.006725.00085/2021-63, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 9552685-01

II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-02.

III - Fiscal Titular: DIONISIO DE ARAUJO SOUZA, matrícula nº 949916-4;

IV - Fiscal Substituto: ELIAIDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, matrícula nº 955263-4.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado